PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.205, de 09 de dezembro de 1992

SÚMULA: Altera a súmula e a redação do artigo 1º. da Lei n.1.740, de 11 de julho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A súmula da Lei n. 1.740, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à COMÉRCIO DE PAPEL SANTO ANTONIO LTDA."

Art.2º. O art. 1º. da Lei n. 1.740, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à COMÉRCIO DE PAPEL SANTO ANTONIO LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã n. 1.385, inscrita no CGC sob n. 79.621.827/0001-72, uma área de terras medindo 6.664,02 metros quadrados a ser denominada lote n.186-D/5, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaucha, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "A", segue confrontando com o lote n.186-D/4, no rumo SE 80º50'NW, medindo 63,10 m; deste ponto, confrontando com o lote n.186/C, no rumo NE 07º15'SW, medindo 109,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.186-D/6, no rumo NW 80º50' SE, medindo 57,91 m até um outro marco cravado ao lado da rua Projetada "A"; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SW 88º43'NE, medindo 110,79 m até o ponto de partida", matriculado sob n.3955 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º. Ofício, desta comarca.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de dezembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 13/12/92
Funcionária

LEI N. 2.205, de 09 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Altera a súmula e a redação do artigo 1o. da Lei n. 1.740, de 11 de julho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. A súmula da Lei n. 1.740, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à COMÉRCIO DE PAPEL SANTO ANTONIO LTDA."

'Art 2o. O art. 1o. da Lei n. 1.740, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à COMÉRCIO DE PAPEL SANTO ANTONIO LTDA. estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã n. 1.385, inscrita no CGC sob n. 79.621.827/0001-72, uma área de terras medindo 6.664,02 metros quadrados a ser denominada lote n. 186-D/5, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "A", segue confrontado com o lote n. 186-D/4, no rumo SE 80o50'NW, medindo 63,10 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 186/C, no rumo NE 07o15'SW, medindo 109,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 186-D/6, no rumo NW 80o50'SE, medindo 57,91 m até um outro marco cravado ao lado da rua Projetada "A"; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SW 88o43' NE, medindo 110, 79 m até o ponto de partida" matriculado sob n. 3955 do Cartório de Registro de Imóveis - 1o. Ofício, desta comarca.

Art. 3o. - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior.

Ed. nº 939

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 13 / 12 / 1992
FUNCIONARIO

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de dezembro de 1992

Dr. Antonio Grassano Junior
Prefeito
Rafael Amauri Stresser
Secretário Municipal de
Administração

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

108

LEI Nº 1.740, de 11 de julho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à DEMERVAL FORNAZIERI & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º, Fica autorizado o Poder Executivo, doar à DEMERVAL FORNAZIERI & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã nº 1365, inscrita no CGC sob nº 79.621.827/0001-72, uma área de terras medindo 6.664,02 metros quadrados a ser denominada lote nº 186-D/N/A-5, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 186-D/N/A-6 (rua s/denominação), segue confrontando com o lote nº 186-D/N/A-4, no rumo SE 80º50' NW, medindo 63,10 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/C, no rumo NE 07º15' SW, medindo 109,50 m até um outro marco cravado na divisa do lote nº 186-D/N/A-7 (alargamento da rua s/denominação); deste ponto, confrontando com o lote acima mencionado no rumo NW 80º50' SE, medindo 57,91 m até um outro marco cravado na divisa do lote nº 186-D/N/A-6 (rua s/denominação); e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote acima mencionado, no rumo SW 88º43' NE, medindo 110,78 m até o ponto de partida", destacado do lote nº 186-D/N/A, matriculado sob nº. 3955 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar a área total de 1.000,00 metros quadrados, em alvenaria, a saber:

I - edificará 250,00 metros quadrados no prazo de 6 (seis) meses;

II - edificará 250,00 metros quadrados no prazo de 12 (doze) meses;

III - edificará 500,00 metros quadrados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.